



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN

Inf. Oficial Nº 0266

Publicado em 01 / 10 / 2010

LEI MUNICIPAL nº 1.000 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito suplementar adicional ao orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas dotações:

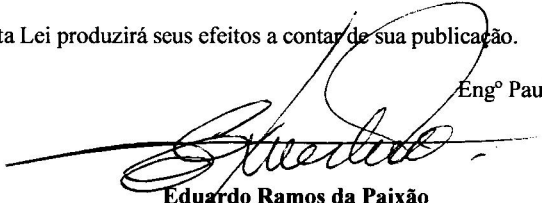
Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	02	10	122	20	1.001	31.90.11.01.01.00.00.0000	438.000,00
03	02	10	122	20	1.001	33.90.36.00.00.00.00.0000	2.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação das despesas nas categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	02	10	122	20	1.001	31.90.09.00.00.00.00.0000	4.000,00
03	02	10	122	20	1.001	31.90.13.01.00.00.00.0000	30.000,00
03	02	10	122	20	1.001	31.90.94.00.00.00.00.0000	76,50
03	02	10	122	20	1.001	33.90.30.00.00.00.00.0000	11.532,51
03	02	10	122	20	1.001	33.90.32.07.00.00.00.0000	23.625,00
03	02	10	122	20	1.001	33.90.39.00.00.00.00.0000	18.619,40
03	02	10	122	20	1.001	44.90.51.00.00.00.00.0000	20.000,00
03	02	10	122	20	1.001	44.90.52.00.00.00.00.0000	25,70
03	02	10	122	20	1.001	33.90.39.00.00.00.00.0001	10.000,00
03	01	10	301	60	4.188	44.90.52.00.00.00.00.0020	1.009,00
03	01	10	301	60	4.188	33.90.92.00.00.00.00.0020	141,62
03	01	10	301	60	4.188	33.90.39.00.00.00.00.0020	30.029,59
03	01	10	301	60	4.188	33.90.36.00.00.00.00.0020	76,11
03	01	10	301	60	4.188	33.90.32.08.00.00.00.0020	148.038,91
03	01	10	301	60	4.188	33.90.30.99.00.00.00.0020	89.571,31
03	01	10	301	60	2.188	33.90.30.99.00.00.00.0020	270,00
03	01	10	301	60	2.188	33.90.32.01.00.00.00.0020	2.972,42
03	01	10	301	60	2.188	33.90.32.07.00.00.00.0020	75,73
03	01	10	301	60	2.188	33.90.32.99.00.00.00.0020	1.111,20
03	01	10	301	60	2.188	33.90.33.00.00.00.00.0020	825,00
03	01	10	301	60	2.188	33.90.39.00.00.00.00.0020	18.000,00
03	01	10	301	60	2.188	44.90.51.00.00.00.00.0020	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin, 23 de setembro de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal